

LEI
Nº 3124/2025

“Aprova o Demonstrativo dos Repasses ao Terceiro Setor a serem concedidos durante o Exercício de 2025 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião - SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica aprovado o Demonstrativo dos repasses ao Terceiro Setor a serem concedidos no exercício de 2025 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, que inclui:

I - Associação de Amparo à Mulher Sebastianense - AAMS, até o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta quatro mil reais);

II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Sebastião, até o valor de R\$ 1.048.041,12 (um milhão, quarenta e oito mil, quarenta e um reais e doze centavos);

III – Lar Vicentino, até o valor de R\$ 2.121.985,52 (dois milhões, cento e vinte e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos);

IV - Associação Sebastianense de Promoção Social, até o valor de R\$ 2.149.220,00 (dois milhões, cento e quarenta e nove mil, duzentos e vinte reais);

Artigo 2º- Os repasses ao Terceiro Setor de que trata a presente lei, serão liberados em conformidade com os recursos disponíveis a partir de 1º de janeiro de 2025.

§ 1º- Os repasses para as unidades dispostas no artigo 1º, ficam condicionados à prévia habilitação das entidades por meio de chamamento público, inexigibilidade ou dispensa de chamamento.

§ 2º- A liberação das parcelas subsequentes, somente serão efetuadas após recebida a última prestação de contas.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente e suplementado se necessário.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

São Sebastião, 25 de abril de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito